SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO

Ofício nº: 07/2015

De: **ARLETE ZANCHI SERAFINI**
Secretária Municipal de Educação

Para: Equipe Técnica
Secretaria Municipal de Educação

Manfrinópolis , 16 de outubro de 2015.

Prezados (as) Senhores (as),

Considerando os anseios desta gestão para com a educação do Município, bem como a previsão de ações na área educacional, constantes do Programa de Governo Municipal, encaminho, para análise e avaliação, as amostras dos materiais didático-pedagógicos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, e demais documentos, entregues pela empresa Editora Positivo Ltda.

Após a apreciação, solicito a emissão de Parecer Técnico-Pedagógico, informando sobre a qualidade dos materiais apresentados e sua adequação à proposta pedagógica do nosso Município, para eventual aquisição.

ARLETE ZANCHI SERAFINI
Secretaria Municipal de Educação

SISTEMA DE ENSINO Aprende Brasil

EDITORA POSITIVO

Curitiba, 22 de outubro de 2015.

À

Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis - PR

Exma. Sra. ARLETE ZANCHI SERAFINI

Secretária de Educação

Assunto: Proposta de Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Senhora Secretária,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 205, preceitua que a educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de parcerias com entidades particulares de ensino, com a finalidade de compartilhar procedimentos e conhecimentos, propicia o desenvolvimento do ensino público;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) assegura autonomia pedagógica ao Município;

CONSIDERANDO a constante busca dos Municípios pela melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, com vistas ao pleno atendimento do princípio da garantia do padrão de qualidade, previsto no art. 206, VII, da Constituição Federal;

Rua Major Heitor Guimarães, 174 – Seminário
CEP 80440-120 – Curitiba (PR)
Tel.: 41 3218-1099 / 0800-644 1515 - Fax: 41 3218-1086

CONSIDERANDO que a Editora Positivo Ltda. detém os direitos exclusivos de edição e comercialização do ***Sistema de Ensino Aprende Brasil***, sendo notória a especialização da empresa no ramo educacional;

CONSIDERANDO que o ***Sistema de Ensino Aprende Brasil*** já está presente em 245 (duzentos e quarenta e cinco) Municípios do país;

A Editora Positivo Ltda. vem, respeitosamente, encaminhar à apreciação de Vossa Senhoria proposta de fornecimento do ***Sistema de Ensino Aprende Brasil***, o qual contempla, de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: livros didáticos integrados, da Educação Infantil ao Ensino Médio, acesso ao portal com conteúdos educacionais, assessoria pedagógica e capacitação aos docentes e equipe técnica da rede municipal de ensino, sistema de gestão das informações e monitoramento dos resultados educacionais e avaliação do processo de aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos do Ensino Fundamental. Para o Sistema de Ensino Aprende Brasil, a qualidade e o sucesso na educação resultam no aprendizado.

Estes produtos e serviços são voltados para uma liderança ativa, para a participação organizada da comunidade escolar, para o aperfeiçoamento dos professores motivados e qualificados e para a excelência na educação. Nossas ações são subsidiadas por planos de estudos consistentes que estabelecem expectativas qualificadas de aprendizagem para os alunos atingirem os melhores resultados educativos.

A concretização do projeto educativo escolar realiza-se, efetivamente, em sala de aula, por meio da intervenção docente. Desta forma, muitas ferramentas são mobilizadas para que o processo de ensino resulte na aprendizagem.

Entre elas, o Livro Didático Integrado – eixo articulador da proposta de organização curricular e da mediação pedagógica.

Os Livros Didáticos para o Grupo 1 (bebês de 0 a 1 ano e meio), Grupo 2 (crianças de 1 ano e meio a 3 anos), Grupo 3 (crianças de 3 anos), Grupo 4 (crianças de 4 anos) e Grupo 5 (crianças de 5 anos) foram elaborados a partir da legislação educacional vigente no Brasil para a Educação Infantil e referenciais teóricos de autores da Psicologia e Educação. Nestes termos, parte das orientações gerais previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – RCN, na Lei nº. 8069/1990 – ECA - Estatuto da Criança e o Adolescente, Plano Nacional da Educação / 2006 - Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil / 2009 - Parecer CNE/CEB nº 20/2009, Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Resolução CNE/CEB Nº 5, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Para as crianças da Educação Infantil, os conhecimentos são organizados considerando-se dois âmbitos: Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo. O âmbito Formação Pessoal e Social é constituído pelos seguintes eixos de trabalho: Identidade e Autonomia e Intimidade. Já o âmbito Conhecimento de Mundo está subdividido em: Movimento, Artes Visuais, Música, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Relações Matemáticas.

No Ensino Fundamental, os conteúdos são disponibilizados por áreas de conhecimento/disciplina (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte). Dessa forma, os conteúdos são organizados de maneira dinâmica e atrativa, favorecendo o trabalho multidisciplinar em conformidade com o que preceituam as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Os materiais oferecem *links* dos conteúdos didáticos de todas as áreas do conhecimento com o Portal Aprende Brasil. Trata-se de conteúdo educacional organizado que permite o desenvolvimento das capacidades de busca, seleção e organização de informações.

Outra ferramenta disponibilizada pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil é a Assessoria Pedagógica, que atua na formação continuada das equipes docente e técnica das escolas parceiras, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino.

O Sistema de Gestão das Informações e Monitoramento dos Resultados Educacionais (SIMEB) se caracteriza como uma ferramenta tecnológica educacional que proporciona o monitoramento da qualidade do ensino ofertado, apontando suas potencialidades e fragilidades.

Por fim, a avaliação do processo de aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos do Ensino Fundamental (denominado **hábile**) é um instrumento que permite ao gestor educacional identificar a realidade e a efetividade do processo de aprendizagem e, a partir daí, nortear as ações educacionais em cada unidade de educação.

Esses são, pois, os itens que, de forma interligada, compõem o ***Sistema de Ensino Aprende Brasil***.

Diante do exposto, é possível observar que o Aprende Brasil caracteriza-se como um “sistema”, que proporciona aos alunos um trabalho intencional e planejado com os Livros Didáticos Integrados, possibilitando a aquisição de novos conhecimentos, a construção e a reelaboração de conceitos e saberes. Por meio da aprendizagem, formar-se-ão cidadãos partícipes, críticos e autônomos para atuar em sociedade.

Rua Major Heitor Guimarães, 174 – Seminário
CEP 80440-120 – Curitiba (PR)
Tel.: 41 3218-1099 / 0800-644 1515 - Fax: 41 3218-1086
Site: www.positivo.com.br – www.aprendebrasil.com.br
e-mail: aprendebrasil@editorapositivo.com.br - sabe@positivo.com.br

Tais conhecimentos podem ser ampliados, aprofundados e revisitados no trabalho da sala de aula e nas pesquisas, contando, ainda, com a eficiência de um Portal exclusivo na área educacional, o Portal Aprende Brasil. Por essa razão, a Editora Positivo Ltda. acredita que um Sistema de Ensino não se trata de um recurso isolado dos demais produtos e serviços utilizados em âmbito educacional, ou seja, para que ele aconteça, faz-se necessária a articulação dos livros com o portal, por meio de profissionais que integrarão esses recursos na sala de aula.

Para uma melhor apreciação da solução educacional, encaminhamos a nossa "pasta técnica", contendo o histórico do Grupo Positivo; a descrição pormenorizada dos elementos do Sistema de Ensino (Livros Didáticos Integrados, Portal Educacional na Internet, com Senhas de Acesso, Assessoria Pedagógica e Capacitação, Sistema de Gestão das Informações e Monitoramento dos Resultados Educacionais e Avaliação do Processo de Aprendizagem) e sua proposta pedagógica; parecer avaliativo da Professora Dra. Elizete Lúcia Moreira Matos, demonstrando sua singularidade; bem como pareceres técnico-pedagógicos de diversas Secretarias de Educação de municípios que utilizam o Aprende Brasil.

Acompanhada da presente correspondência, seguem, também, uma coleção completa dos materiais didáticos, nossa proposta comercial e cópias de notas fiscais de fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a fim de demonstrar a conformidade com os preços praticados pela empresa junto a outros Municípios, em contratações anteriores.

Na hipótese de se entender que a contratação do ***Sistema de Ensino Aprende Brasil*** atende aos anseios pedagógicos atuais da rede pública de ensino, informamos que a empresa o comercializa em diversos Municípios por meio de contratação direta, fundamentada no art. 25, *caput* e incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

Rua Major Heitor Guimarães, 174 – Seminário
CEP 80440-120 – Curitiba (PR)
Tel.: 41 3218-1099 / 0800-644 1515 - Fax: 41 3218-1086
Site: www.positivo.com.br – www.aprendebrasil.com.br
e-mail: aprendebrasil@editorapositivo.com.br - sabe@positivo.com.br

SISTEMA DE ENSINO AprendeBrasil

EDITORA POSITIVO

Outrossim, tomamos a liberdade de enviar a vossa apreciação documentação comprovando a exclusividade de comercialização do Sistema de Ensino Aprende Brasil; a notória especialização da empresa; sua regularidade fiscal e jurídica e qualificação econômico-financeira e técnica; bem como Decisões dos Tribunais de Contas do Mato Grosso do Sul e do Paraná (que julgaram legal os contratos de fornecimento do Aprende Brasil, por inexigibilidade de licitação); além de pareceres do ilustre Professor Marçal Justen Filho, do Dr. Luiz Carlos Caldas, do Dr. Carlos Alberto Hauer e de diversas procuradorias jurídicas municipais, referendando a inexigibilidade de licitação para aquisição deste objeto.

Portanto, e, caso esta municipalidade comungue desse entendimento, a contratação do ***Sistema de Ensino Aprende Brasil*** poderá ser feita diretamente com fulcro no art. 25, *caput*, I e II, todos da Lei nº 8.666/93.

Agradecemos, desde já, vossa atenção e colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Aproveitamos o ensejo, para manifestar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Acedriana Vicente Sandi

Diretora Pedagógica

Editora Positivo Ltda.

Rua Major Heitor Guimarães, 174 – Seminário
CEP 80440-120 – Curitiba (PR)
Tel.: 41 3218-1099 / 0800-644 1515 - Fax: 41 3218-1086
Site: www.positivo.com.br – www.aprendebrasil.com.br
e-mail: aprendebrasil@editorapositivo.com.br - sabe@positivo.com.br

SISTEMA DE ENSINO
AprendeBrasil

EDITORA
POSITIVO

Curitiba, 22 de outubro de 2015.

À

Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis - PR

Exma. Sra. Arlete Zanchi Serafini

Secretária de Educação

Assunto: Encaminhamento das Notas Fiscais de Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Senhora Secretária,

A Editora Positivo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Senador Accioly Filho, 431 - CIC, vem, *mui* respeitosamente, apresentar planilhas e gráficos comparativos de preços e cópias de notas fiscais de fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil no ano letivo de 2015, composto dos livros didáticos integrados, acesso ao portal com conteúdos educacionais, assessoria pedagógica e capacitação aos docentes e equipe técnica da rede municipal de ensino, sistema de gestão das informações e monitoramento dos resultados educacionais e avaliação do processo de aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos do Ensino Fundamental, para Municípios que já utilizam o referido Sistema, na educação infantil e no ensino fundamental, a fim de demonstrar a isonomia existente entre os preços praticados pela empresa junto a outras Prefeituras que firmaram contratos administrativos para aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Atenciosamente,

Acedriana Vicente Sandi

Diretora Pedagógica

Editora Positivo Ltda.

Rua Major Heitor Guimarães, 174 – Seminário
CEP 80440-120 – Curitiba (PR)
Tel.: 41 3218-1099 / 0800-644 1515 - Fax: 41 3218-1086
Site: www.positivo.com.br – www.aprendebrasil.com.br
e-mail: aprendebrasil@editorapositivo.com.br - sabe@positivo.com.br

SISTEMA DE ENSINO
AprendeBrasil

EDITORA
POSITIVO

PREFEITURA / NOTA FISCAL	NÍVEL - EDUCAÇÃO INFANTIL			NÍVEL ENSINO FUND. - I		NÍVEL ENSINO FUND. - II	
	G1 e G2	G3 - G4 e G5		1º ao 5º ANO		6º ao 9º ANO	
	VL. ANUAL - R$	VL. BIM. R$	VL. ANUAL R$	VL. BIM. R$	ANUAL R$	VL. BIM. R$	ANUAL R$
PINHAL - RS. NF´s 404403 / 404404 / 404405	232,90	73,95	**295,80**	79,70	**318,80**	82,20	**328,80**
SIDROLÂNDIA - MS. NF´s 413330 / 413331	232,90	73,95	**295,80**	79,70	**318,80**	82,20	**328,80**
PIRATUBA - SC. 403853	232,90	73,95	**295,80**	79,70	**318,80**	82,20	**328,80**
ENG. PAULO FRONTIM - RJ. NF´s 409213	232,90	73,95	**295,80**				
TANGARÁ - SC. NF´s 399183		73,95	**295,80**	79,70	**318,80**	82,20	**328,80**
PAIVA - MG. NF´s 411847 / 411848		73,95	**295,80**	79,70	**318,80**	82,20	**328,80**
ITABIRA - MG. NF´s 418768	232,90	73,95	**295,80**				
RECIFE - PE. NF´s 419290 / 419291		73,95	**295,80**	79,70	**318,80**		
ILHOTA - SC. NF´s 403591				79,70	**318,80**	82,20	**328,80**
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO. NF´s 401531				79,70	**318,80**		
ARACAJÚ - SE. NF´s 425380						82,20	**328,80**
LAGUNA - SC. NF´s 411395	232,90	73,95	**295,80**				

Rua Major Heitor Guimarães, 174 – Seminário
CEP 80440-120 – Curitiba (PR)
Tel.: 41 3218-1099 / 0800-644 1515 - Fax: 41 3218-1086
Site: www.positivo.com.br – www.aprendebrasil.com.br
e-mail: aprendebrasil@editorapositivo.com.br - sabe@positivo.com.br

GRÁFICOS COMPARATIVOS DE PREÇOS

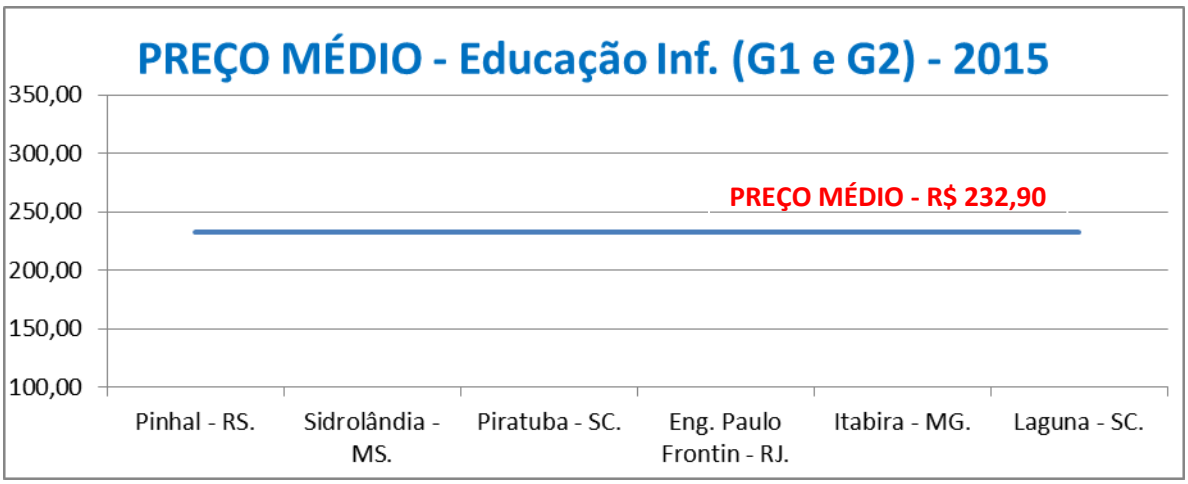

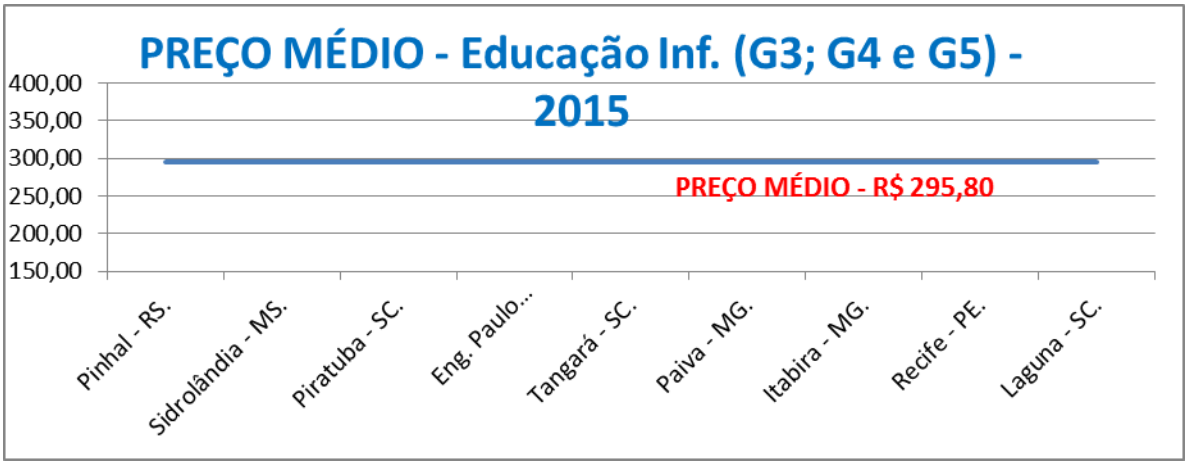

Rua Major Heitor Guimarães, 174 – Seminário
CEP 80440-120 – Curitiba (PR)
Tel.: 41 3218-1099 / 0800-644 1515 - Fax: 41 3218-1086
Site: www.positivo.com.br – www.aprendebrasil.com.br
e-mail: aprendebrasil@editorapositivo.com.br - sabe@positivo.com.br

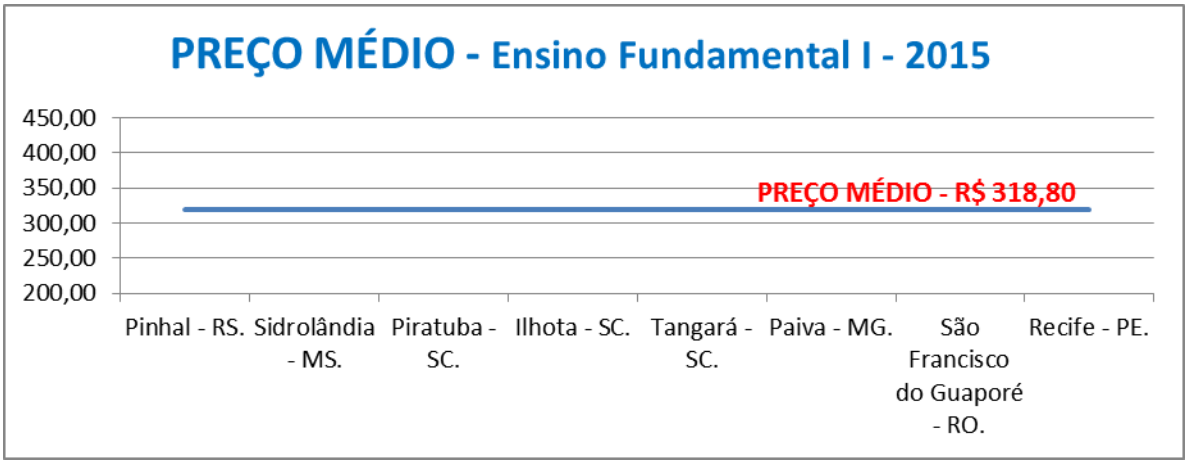

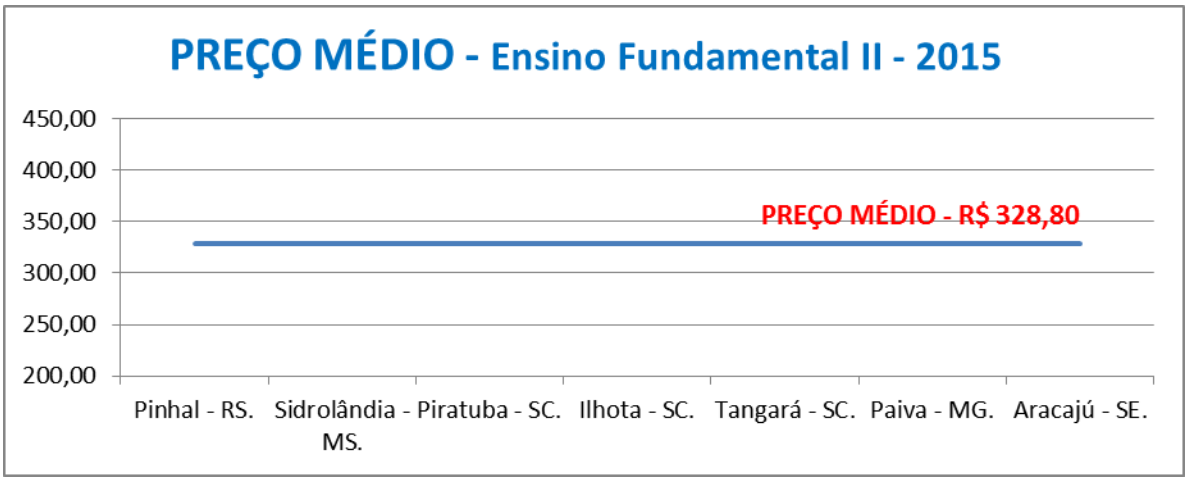

Rua Major Heitor Guimarães, 174 – Seminário
CEP 80440-120 – Curitiba (PR)
Tel.: 41 3218-1099 / 0800-644 1515 - Fax: 41 3218-1086
Site: www.positivo.com.br – www.aprendebrasil.com.br
e-mail: aprendebrasil@editorapositivo.com.br - sabe@positivo.com.br

Parecer Técnico-Pedagógico – Manfrinópolis-PR

Manutenção

A Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, no estado do Paraná, em conjunto com sua equipe de profissionais, tem como objetivo neste documento, apresentar a proposta educativa e justificar a permanência da parceria estabelecida com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, o qual tem atendido os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 1 desta rede de ensino, com os Livros Didáticos Integrados, o Portal Aprende Brasil, a Assessoria Pedagógica, o SIMEB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil e o **hábile** - Sistema de Avaliação Positivo.

Destacamos que a decisão de manter o trabalho com esse Sistema de Ensino justifica-se no fato de não haver no mercado educacional brasileiro outro Sistema de Ensino, que apresente tantos pontos de consonância entre a Proposta Pedagógica de nosso município, com a proposta apresentada pela solução educacional, tendo em vista que ambas estão baseadas no sociointeracionismo. Além disso, os materiais didáticos fornecidos pelo referido Sistema foram elaborados com base na LDBEN – 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pelos documentos: DCN's - Diretrizes Curriculares Nacionais, RCN's - Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e para o 1º ano do Fundamental e os PCN's – Parâmetros Curriculares Nacionais para os demais anos do Ensino Fundamental (2º ao 5º ano). Com isso, foi possível constatar que ambas as Propostas Pedagógicas estão alicerçadas em uma concepção de sociedade, de educação, de escola, de professor e de aluno que visam a contribuir com a formação humana, com a cidadania e com o desenvolvimento da consciência crítica dos alunos.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil, por dispor de uma equipe de profissionais especialistas em educação, concretiza suas ações, garantindo os objetivos acima citados, ou seja, as práticas educativas são referenciadas a apropriação de situações que visam à construção de um conhecimento globalizador o qual permite contribuir para a autonomia intelectual, social e política dos alunos. Dessa forma, proporciona às crianças condições para que se sintam inseridos no mundo da cultura, integrando diversos aspectos como o conhecimento, o afeto, o pensamento, a moralidade, o raciocínio e os valores sociais. Importa ressaltar, que a parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil tem proporcionado o desenvolvimento de um trabalho

pedagógico conjunto e integrado, que não anula a linha norteadora da ação pedagógica dos educadores dessa municipalidade.

No que diz respeito aos Livros Didáticos Integrados tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, ressaltamos que as situações de ensino consideram as capacidades e os interesses dos alunos em aprender, descobrir e ampliar seus conhecimentos, assim como é valorizada a fundamental atuação do professor para essa fase de escolaridade. Salientando que, segundo o RCN para a Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, a organização dos Livros Didáticos Integrados é pelos âmbitos de Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo os quais articulam os eixos de trabalho: Identidade e Autonomia, Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Movimento, Música e Artes Visuais. Para os demais anos do Ensino Fundamental a organização é feita por áreas do conhecimento.

Além disso, destacamos que os alunos têm contado com situações de ensino que permitem o acesso aos bens socioculturais, de maneira a problematizar a realidade, favorecendo o desenvolvimento da capacidade de expressão, comunicação, afetividade, pensamento, ética e inserção social, a interação, bem como estimulam as crianças a participar de diversas práticas sociais, com o intuito de perceberem as diferenças, de buscarem soluções e de elaborarem um saber reflexivo. E, no final de cada volume, os livros de do G3 ao 5º ano do Ensino Fundamental, apresentam materiais de apoio com atividades lúdicas que possibilitam ao aluno o desenvolvimento de suas capacidades cognitivas, motoras e criativas.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil também disponibiliza as escolas parceiras o Portal Aprende Brasil, o qual aliado à internet, vem oportunizando a integração das tecnologias da informação e comunicação ao dia a dia de alunos e professores. E, os Livros Didáticos Integrados estão integrados ao Portal Aprende Brasil por meio de *links* que remetem alunos e professores à utilização de conteúdos educacionais expostos no Portal, os quais articulam-se aos conteúdos apresentados no material impresso. A ferramenta também apresenta inúmeras seções, dentre elas a seção Mundo da Criança, nesta os alunos contam com um universo de brincadeiras, jogos, histórias e atividades educativas, encontrando o incentivo de que precisam para pesquisar, interpretar e organizar ideias.

A Assessoria Pedagógica é outro serviço do Sistema de Ensino Aprende Brasil, o qual tem nos auxiliado no que de refere ao aperfeiçoamento educacional, por meio de cursos e atendimentos pedagógicos realizados por profissionais da educação, cuja formação acadêmica somada ao conhecimento das escolas públicas parceiras e do cenário da educação brasileira garante um trabalho de alto nível, tendo como objetivo colaborar

com a Secretaria de Educação e com as escolas da rede no trabalho da gestão escolar. Nestes termos, um dos principais diferenciais do serviço de Assessoria é a qualificação técnica docente, dado que contribui fortemente para garantir a qualidade dos encontros presenciais, respaldados em dados de pesquisas atuais e fundamentados com um corpo de conhecimentos capaz de dirimir as dúvidas e oportunizar espaços para reflexões aprofundadas sobre as questões que envolvem o cotidiano escolar. A participação desses profissionais, no processo de capacitação dos profissionais da educação tem como propósito, oportunizar a estes o acesso a informações atualizadas e condizentes com as áreas de atuação.

Outro recurso disponibilizado pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil é o SIMEB - Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, o qual vem permitindo integrar e comparar diferentes dados e informações que conduzem à percepção sobre o grau de qualidade do trabalho pedagógico desenvolvido pelo município, propiciando, de uma forma clara e transparente, o conhecimento, para a tomada de decisão sobre os principais indicadores qualitativos e quantitativos que norteiam ou devem nortear a ação educativa municipal, tendo em vista que as informações produzidas pelos órgãos de governo se limitam a oferecê-las em termos gerais sobre o desempenho escolar e não aquelas específicas de cada município. O SIMEB contempla ainda a avaliação da educação e da gestão pública, por meio de indicadores que atendem os aspectos das características do município, aspectos organizacionais, aspectos pedagógicos e aspectos financeiros, permitindo assim um panorama da satisfação da comunidade em relação aos materiais didáticos do Sistema de Ensino.

A equipe técnico-pedagógica, preocupada com o aprimoramento da qualidade do ensino nas escolas da rede, destaca a importância de o município acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos. Neste sentido, estamos contando com o **hábile** – Sistema de Avaliação Positivo, cujos procedimentos metodológicos, já consagrados na literatura científica na área de Avaliação Externa de Aprendizagem, são capazes de analisar o aprendizado dos alunos e verificar os resultados entre as diferentes etapas em que o ensino é organizado, entre os diferentes anos, entre as diferentes escolas e entre diferentes turmas, principalmente, com o que é esperado para cada etapa. Com este produto em nossa escola, o Sistema de Ensino Aprende Brasil pretende consolidar, ainda mais, suas ações educacionais, produzindo informações úteis para uma gestão pedagogicamente mais eficaz. Nestes termos, o **hábile** tem a intenção de verificar os atos de raciocinar, coordenar informações, produzir novas informações significativas e fazer inferências, quando necessário. Os testes do **hábile** são aplicados aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.

Por fim, diante dos argumentos apresentados, os quais comprovam a consonância da Proposta Pedagógica dos elementos pedagógicos do Sistema de Ensino Aprende Brasil com a de nossas escolas, ressaltamos que a manutenção da parceria com esse Sistema de Ensino é de fundamental importância para alunos, professores e gestores de Manfrinópolis-PR. Com isso, será possível priorizar a qualidade do ensino, o que resultará em uma aprendizagem significativa, com foco no sucesso da educação que oferecemos aos nossos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

.

Manfrinópolis, 17 de novembro de 2015.

Equipe Técnica

Arlete Zanchi Serafini **Secretária Municipal de Educação**	
Juliane Kaiper Capra **Coordenadora pedagógica**	
Claudete Anater **Diretora Escola**	
Franciele Schauss **Diretora Escola**	
Janete Tavares Freire Alupp Fogaça **Diretora de Escola**	

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ofício nº: 07/2015

De: **Arlete Zanchi Serafini**
Secretária Municipal de Educação

Para: **Mateus Scheitt**
Assessor Jurídico

Manfrinópolis, 17 de novembro de 2015.

Prezado Doutor,

Considerando o Parecer Técnico-Pedagógico, exarado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, informando sobre a adequação dos materiais didático-pedagógicos - entregues pela empresa Editora Positivo Ltda. - à proposta pedagógica do nosso Município, bem como atestando a sua qualidade, encaminho o presente processo para análise de Vossa Senhoria.

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, indicando a forma de contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, levando-se em consideração a possibilidade de contratação direta deste objeto, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I e II da Lei nº 8.666/93, conforme razões aduzidas na Proposta de Fornecimento de Sistema de Ensino.

Arlete Zanchi Serafini
Secretaria Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Ofício nº: 07/2015

De: **Mateus Scheitt**
Assessor Jurídico

Para: **Equipe Técnica**
Secretaria Municipal de Educação

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2015.

Prezados (as) Senhores (as),

Para atendimento à solicitação, da Secretaria Municipal de Educação, solicito informações sobre a possibilidade de se estabelecer critérios técnicos objetivos de análise para seleção de Sistema de Ensino.

Mateus Scheitt

OAB nº 52378-PR

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Ofício nº: 07/2015

De: **Equipe Técnica**
Secretaria Municipal de Educação

Para: Dr. **Mateus Scheitt**
Assessor Jurídico

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2015.

Informação Técnica – Manfrinópolis - PR

Manutenção

A equipe gestora da Secretaria de Educação do município de Manfrinópolis no estado do Paraná pensando em melhorar, ainda mais, a qualidade do ensino ofertado nesta municipalidade, decidiu manter a parceria com o conjunto de recursos que integram o Sistema de Ensino Aprende Brasil e que atendem os alunos e professores da Educação Infantil (G3, G4 e G5) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Nesse sentido, ressalta-se que o Sistema de Ensino Aprende Brasil tem disponibilizado de maneira articulada, os Livros Didáticos Integrados, o Portal Aprende Brasil, o Assessoramento Pedagógico, o SIMEB - Sistema de Monitoramento Educacional e o **hábile** – Sistema de Avaliação Positivo, oportunizando uma ação educativa capaz de ultrapassar limites, para a transformação dos educandos em pessoas que sabem transitar em tempos passados e no tempo presente, em antigos e novos espaços.

Assim, considerando os documentos legais que regem a educação brasileira, verificou-se que a organização dos conteúdos, nos Livros Didáticos Integrados de Sistema de Ensino Aprende Brasil, foi feita de forma a respeitar às exigências legais, previstas nos documentos elaborados, a partir da LDBEN 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tais como as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) e os Referenciais Curriculares Nacionais (RCN's) para a Educação Infantil e para o 1º ano do Ensino Fundamental, e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s) para os demais anos do Ensino Fundamental, considerando os conteúdos mais

representativos da cultura, selecionados com base no seu valor cultural e formativo.

Cabe salientar que, os Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil organizam os programas, considerando as necessidades de cada etapa de ensino, contemplando diferentes níveis de profundidade e sistematização, bem como a inter-relação das diversas áreas do conhecimento. Nesse sentido, o planejamento dos livros enfoca seu trabalho no direcionamento horizontal, ou seja, na maneira como se dará a sequência de aprendizagem dos conteúdos ao longo da escolaridade. Além disso, o material enfatiza, uma observação para a verticalidade da organização curricular, o que significa atentar-se para a gradação e complexidade que determinado assunto será discutido nas diferentes séries.

Nessa direção, o Livro Didático Integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil, disponibiliza situações pedagógicas atreladas ao cotidiano, tornando a construção do conhecimento, um processo agradável por estar relacionado às vivências dos educandos, respeitando o universo socioeconômico e cultural no qual está inserido. Em outros termos, a proposta metodológica de encaminhamento dos conteúdos, sugere que os educandos tenham relação com o objeto de conhecimento de diferentes maneiras, resultando em experiências enriquecedoras e por consequência, em conhecimentos mais elaborados. O Livro Didático propõe atividades a partir de problematizações, considerando o conhecimento prévio do aluno, dado que oportuniza ao aluno, uma relação mais próxima com o conteúdo a ser trabalhado, percebendo-se como coparticipe do processo de construção do conhecimento. Não obstante, as situações de ensino e as intenções pedagógicas, tanto para a Educação Infantil quanto para o Ensino Fundamental, exploram a utilização de linguagens diversas (corporal, musical, plástica, oral e escrita), aprendendo a adequar intenções, situações e comunicação.

Importa ressaltar que o Sistema de Ensino Aprende Brasil, preocupa-se com a inclusão dos alunos com Necessidades Educativas Especiais ao disponibilizar os Livros Didáticos Integrados em Braile e em formato ampliado (A3) para os alunos com deficiência visual total e parcial respectivamente. Os Livros contam com um projeto gráfico cuidadosamente elaborado para que as crianças possam realizar as atividades com qualidade.

Além disso, verificou-se que a coleção de Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil é possível ampliar os conteúdos e as atividades por meio de ícones, que estruturam e orientam as situações de ensino, auxiliando assim desenvolvimento das atividades em sala de aula, e remetendo aos conteúdos do Portal Aprende Brasil, possibilitando a integração entre ambos, com senhas e *logins* individuais para alunos e professores. O Portal Aprende Brasil, explora o potencial da internet, promovendo a integração das tecnologias da comunicação e da informação ao cotidiano de alunos e professores, em um universo de brincadeiras, jogos, histórias e atividades educativas, o aluno encontra o incentivo de que precisa para pesquisar, interpretar e organizar ideias. Essa ferramenta tem contribuído significativamente com o letramento digital desta comunidade escolar e com isso, possibilitando que os alunos ampliem seus conhecimentos de forma interativa e prazerosa.

Nesse sentido, observou-se que o Sistema de Ensino Aprende Brasil está preocupado com a implementação de uma Proposta Pedagógica de qualidade, e por isso coloca à disposição de suas escolas parceiras uma estrutura capaz de auxiliar na articulação, seleção e concretização das prioridades da ação educativa, que acontece em forma de Assessoria Pedagógica, por meio de cursos e de atendimentos presenciais e a distância, visando a contribuir com o programa de formação continuada, tanto da equipe técnico-pedagógica, quanto dos docentes que compõem a rede pública de ensino. Essa Assessoria é realizada por profissionais da educação, os quais, com o conhecimento das demandas educacionais, impressas no território brasileiro, promovem reflexões sobre os temas educativos de relevância global e local, associados à utilização do Livro Didático Integrado e do Portal Aprende Brasil, com enfoque na proposta metodológica inserida nos diferentes níveis de ensino que compõem a educação básica brasileira.

Outro recurso que o Sistema de Ensino Aprende Brasil disponibiliza para o município de Manfrinópolis-PR, é o SIMEB - Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, este recurso é considerado uma importante inovação, pois é uma ferramenta tecnológica educacional que acompanha e informa, por meio de indicadores, sobre a qualidade da educação pública municipal antes, durante e após a implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Assim, o SIMEB é composto por módulos, que propiciam o conhecimento das potencialidades e das fragilidades dos aspectos pedagógicos que formam a realidade educacional construída pela gestão local e pela comunidade escolar, que interagem entre si a fim de produzir informações quantitativas e qualitativas aos responsáveis pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, à prefeitura local e às escolas do município.

Além das interfaces pedagógicas mencionadas, o Sistema de Ensino tem nos auxiliado com a avaliação do desempenho acadêmico dos alunos com a utilização do **hábile** – Sistema de Avaliação Positivo, uma ferramenta que coleta e sistematiza informações por meio de testes e questionários nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para o 4º ano do Ensino Fundamental. O Sistema de Ensino Aprende Brasil, ao disponibilizar tal produto, fundamentou sua base nos mesmos critérios que permeiam as provas do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pela Prova Brasil, juntamente ao *Programme International Student Achievement* (PISA). Com este produto a equipe pretende consolidar ainda mais suas ações educacionais, produzindo informações úteis para uma gestão pedagogicamente mais eficaz.

Portanto, diante das informações apresentadas, as quais comprovam a singularidade desse Sistema de Ensino, fica claro que não há como estabelecer critérios técnicos objetivos para a contratação de outro conjunto de elementos pedagógicos. Por isso, a equipe enfatiza a necessidade de os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) continuarem contando com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, uma vez que acredita e confia na eficiência de seus produtos e serviços, bem como em seus propósitos para a efetivação dos processos educativos, os quais acarretarão em benefícios para a comunidade escolar do município de Manfrinópolis-PR.

Equipe Técnica

Arlete Zanchi Serafini **Secretária Municipal de Educação**	
Juliane Kaiper Capra **Coordenadora pedagógica**	
Claudete Anater **Diretora Escola**	
Franciele Schauss **Diretora Escola**	
Janete Tavares Freire Alupp Fogaça **Diretora de Escola**	

Ofício nº: 07/2015

De: **Dr. Mateus Scheitt**
Assessor Jurídico

Para: Arlete Zanchi Serafini
Secretária Municipal de Educação

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2015.

Prezada Secretária,

De acordo com o Ofício **07/2015**, encaminho Parecer Jurídico, concluindo pela possibilidade de contratação direta do Sistema de Ensino Aprende Brasil, por inexigibilidade de licitação, comercializado pela Editora Positivo Ltda., com embasamento nos incisos I e II do art. 25 da Lei 8.666/93.

Mateus Scheitt
OAB nº 52378-PR

Parecer Jurídico nº 07/2015.

1. Matéria em apreciação

Encabeça o processo estudo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação com vistas à aquisição de um sistema de ensino.

A interessada, como se vê do processo, após realizar diversas pesquisas e discussões, conclui que a aquisição de um dado sistema de ensino atende todos os seus objetivos, sendo que o sistema de ensino escolhido é o denominado "Aprende Brasil", produzido pela Editora Positivo Ltda.

Este sistema - como pudemos observar do material juntado ao processo - é composto de livros didáticos integrados; portal educacional, acompanhamento e assessoramento pedagógicos, sistema de gestão de informações educacionais e monitoramento de qualidade de ensino, bem como por sistema de avaliação da aprendizagem.

Em razão disto, a interessada encaminha o processo para nosso Parecer quanto à possibilidade jurídica de contratar esse sistema de ensino de forma direta junto à Editora Positivo, em razão da configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação.

Segue adiante nosso Parecer.

2. Análise dos dispositivos legais aplicáveis.

A Lei 8.666/93, que institui normas para as Licitações, em seu artigo 25, regulamenta hipóteses excepcionais da regra geral que permitem a inexigibilidade de licitação.

O artigo 25 da lei citada acima assim dispõe:

> *"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Como vimos o *caput* do artigo 25 trata da inexigibilidade de licitação em razão da impossibilidade de competição, ou seja, da inviabilidade de competição, que se dá quando apenas uma empresa atende a necessidade da administração contratante.

O inciso I do artigo 25 se reporta, por sua vez, à exclusividade como critério para a caracterização da inexigibilidade de licitação; o inciso II desse mesmo artigo trata da contratação de

serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização; por fim, o inciso III trata da contratação de profissionais do setor artístico.

Como já dissemos acima, o sistema de ensino Aprende Brasil, da Editora Positivo, é constituído de livros didáticos integrados, portal educacional, acompanhamento e assessoramento pedagógicos, sistema de monitoramento e gestão de informações educacionais e da qualidade de ensino e sistema de avaliação denominado, o qual possibilita a coleta e a sistematização de informações sobre o desempenho dos alunos.

Verifica-se que o livro didático integrado possui interação com as mais diversas áreas do conhecimento, visando suprir as necessidades de cada série, pois conta com vários níveis de acesso e *links* ao portal, favorecendo o acesso aos conteúdos didáticos da todas as áreas de conhecimento abrangidas. Importante salientar que o portal Aprende Brasil é uma ferramenta de pesquisa que deve ser utilizada conjuntamente com os livros didáticos, adquirindo assim informações mais completas sobre os temas de pesquisa, pois este é disponibilizado para alunos e professores mediante o fornecimento de senhas individuais, evitando o acesso indevido a sites indesejáveis, tornando, deste modo, a conexão mais segura.

Ainda, há um assessoramento e acompanhamento pedagógico, o qual é prestado por coordenadores regionais responsáveis por implantar o Sistema Aprende Brasil, sendo fornecidos atendimentos personalizados e cursos, para melhor utilização do material didático.

Já o sistema de gestão das informações educacionais traça o perfil da qualidade de ensino local, produzindo informações acessíveis a todos os gestores educacionais, os quais podem acompanhar, em tempo real via internet, o desempenho de cada indicador, possibilitando assim, a análise de satisfação e

desempenho da educação e posterior divulgação dos ganhos pela comunidade através deste sistema.

Por fim, o sistema de avaliação Positivo (denominado hábile) tem por base três competências: a leitura, a matemática e a científica, ampliando os conhecimentos curriculares e as operações mentais dos alunos mediante procedimentos metodológicos consagrados na literatura científica e na avaliação externa de aprendizagem, permitindo a análise do aprendizado dos alunos e obtenção dos resultados nas variadas etapas de ensino.

Conforme observamos, as características do sistema de ensino Aprende Brasil tornam este produto diferenciado e incomparável, não sendo possível a fixação de critérios para a sua aquisição em uma licitação que permita a comparação objetiva entre ele e outros sistemas de ensino disponíveis no mercado, uma vez que ele é dotado de contornos singulares, não encontradas em outros sistemas.

Também é de se frisar a circunstância de que a empresa que o produz documentou o processo com pareceres que atestam que os conteúdos (textos, desenhos e ilustrações) e tecnologias do sistema de ensino Aprende Brasil são regidos pelas Leis 9.610/98 e 9.609/98, que tratam de direitos de autor e de programas e softwares.

A empresa interessada juntou ao processo um parecer jurídico específico sobre o produto, elaborado pelo eminente jurista Marçal Justen Filho, cumprindo dele destacar, por oportuno, o seguinte excerto:

> *"A inviabilidade de competição se relaciona não à ausência de uma multiplicidade de empresas atuando no setor examinado. O ponto fulcral a ser examinado não é a quantidade d empresas atuando no setor educacional, mas a ausência de um critério objetivo de comparação entre produtos por elas ofertados. Cada sistema educacional é*

dotado de características próprias, que devem ser avaliadas com liberdade pelo Poder Público. Configura-se hipótese de contratação direta, em que a escolha do contratado pauta-se por disciplina diversa da sujeição a regras rígidas da seleção mediante licitação"

Deste modo, entendemos restar configurada a inviabilidade de competição prevista no Caput do artigo 25 da Lei 8666. De outro modo, os materiais escritos e o portal que compõem o sistema de ensino Aprende Brasil se firmam em bens e serviços técnico-especializados, criados por educadores, pedagogos, programadores e técnicos especialistas nas respectivas áreas do conhecimento.

Diante da leitura do artigo 13 da Lei 8666/93, verifica-se que:

"Art. 13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:

I- estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II- pareceres, perícias e avaliações em geral;

III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII- restauração de obras de arte e bens de valor histórico;"

Observamos que a lista do artigo 13 é exemplificativa, sendo que os serviços inclusos no sistema de ensino demonstram serem serviços técnicos especializados. De outro lado, este sistema possui serviços de treinamento e de aperfeiçoamento de

pessoal, que são serviços técnicos especializados, na forma prevista pelo Inciso VI. Ainda, cabe analisar que o artigo 25, §1º, da Lei 8666, define como de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos envolvidos com suas atividades, permitindo, assim, concluir que o seu trabalho é adequado à plena satisfação do objeto do contrato, o que com certeza vem ocorrendo no caso em questão, conforme se infere da leitura do seguinte posicionamento do Supremo Tribunal Federal:

> *"Serviços técnicos profissionais especializados são aqueles que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em que deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do 'trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato' (cf. o § 1º do art. 25, da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança" (AP 348-5/SC).*

Ademais, é inegável o conceito de excelência na área educacional da Editora Positivo Ltda., e, ainda, sua especialização neste setor, atendidos assim os termos do §1º do artigo 25 da Lei 8666.

Concluímos, portanto, que o presente caso se enquadra também na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Destacamos também a circunstância de que a Editora Positivo Ltda. juntou no processo documento que comprova sua exclusividade sobre o sistema de ensino Aprende Brasil, qual seja, o *Atestado do Sindicato Nacional dos Editores de Livro (SNEL) – atestando a exclusividade em favor da Editora Positivo Ltda do Sistema de Ensino Aprende Brasil para todo o território nacional;*

Assim, concluímos que presente caso em apreciação se amolda tanto à hipótese prevista no caput quanto nos incisos I e II, do artigo 25 da Lei 8.666/93.

3. Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela possibilidade jurídica de aquisição do sistema de ensino "Aprende Brasil" diretamente da Editora Positivo Ltda., diante da configuração de inexigibilidade de licitação para o caso, acima demonstrada, tanto se considerarmos o disposto no caput, quanto o disposto nos incisos I e II, do artigo 25 da Lei 8666/93.

É o nosso Parecer.

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2015.

Mateus Scheitt
OAB nº 52378-PR

ATO DE REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício nº: 07/2015
De: Arlete Zanchi Serafini
Secretária Municipal de Educação
Para: Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Diante das alegações contidas nos Pareceres Técnico-Pedagógico e Jurídico, bem como nos demais documentos acostados no processo, solicito autorização para abertura de processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Editora Positivo Ltda., objetivando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, comercializado de forma exclusiva em todo o Território Nacional pela referida empresa, pelas seguintes razões:

- O Sistema de Ensino Aprende Brasil é composto de Livros Didáticos Integrados, Portal com conteúdos educacionais, Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico, Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos do Ensino Fundamental;
- Os materiais didático-pedagógicos, que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, foram devidamente avaliados pela Equipe Técnica dessa Secretaria de Educação, a qual elaborou Parecer Técnico-Pedagógico, informando sobre a qualidade dos materiais apresentados e concluindo por sua adequação à proposta pedagógica do nosso Município, respaldado no art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases – LDB;
- O valor para aquisição do presente objeto, para a quantidade de 105 alunos da rede de ensino do Município, importa em um total anual de **R$ 43.083,00 (quarenta e três mil e oitenta e três reais) (conforme proposta integrante do processo**).
- O prazo de execução do contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente;
- A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do objeto em questão, encontra-se fundamentada, a teor do disposto nos incisos I e II, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico.

Arlete Zanchi Serafini
Secretaria Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício nº: 07/2015

De: Claudio Gubertt
Prefeito Municipal
Para: Jozinei Dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2015.

Nos termos do Ato de Requisição, expedido pela Secretária Municipal de Educação, autorizo a abertura de Processo de Contratação por Inexigibilidade de Licitação, devidamente autuado sob o nº **07/2015.**

Encaminhe-se o presente processo, para tramitação pelos setores competentes:

1. Setor Financeiro, para emitir a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, indicando o número da Dotação Orçamentária disponível para fazer frente às despesas, bem como informando sobre o impacto orçamentário-financeiro, em cumprimento ao art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, após, remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, que deverá anexar o mesmo ao processo;

2. Comissão Permanente de Licitação, para:

2.1. Análise dos documentos de habilitação e providências de justificativa de preço, em conformidade com aqueles praticados pela empresa em suas atividades pretéritas;

2.2. Confecção da Minuta de Contrato, devendo, *a posteriori*, ser remetida para aprovação da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, bem como para manifestação acerca do cumprimento, no presente processo, dos requisitos do art. 26, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93.

Determinam-se as providências de estilo.

Cláudio Gubert
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ofício nº: 07/2015
Referente a processo administrativo nº 309/2015

De: **Vilberto Guzzi**
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Para: **Jozinei Dos Santos**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2015.

Em atenção à determinação informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento no valor global de R$ 43.083,00 (quarenta e três mil e oitenta e três reais, visando à contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, da Editora Positivo Ltda., com vigência contratual até 31/12/2016.

O pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária, disponível para fazer frente às despesas.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	2640	06.003.12.361.1201.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2015	2650	06.003.12.361.1201.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2015	2660	06.003.12.361.1201.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2015	2670	06.003.12.361.1201.2040	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Informamos, outrossim, que a despesa está prevista no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Vilberto Guzzi
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Referente a processo administrativo nº 309/2015

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2015.

Em atenção à determinação verifica-se que os Documentos de Habilitação apresentados pela Editora Positivo Ltda, são válidos.

Outrossim, informamos que a proposta apresentada pela Editora Positivo Ltda., para a contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, está em conformidade com os preços praticados pela empresa junto a outros Municípios, conforme demonstram as notas fiscais de fornecimento e as planilhas comparativas de preços, já anexadas ao processo.

Jozinei Dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ofício nº: 07/2015
Referente a processo administrativo nº 309/2015

De: **Jozinei Dos Santos**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: **Dr. Mateus Scheitt**
Assessor Jurídico

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2015.

Justificado o preço e verificada a documentação de habilitação da empresa Editora Positivo Ltda., em atenção à determinação, encaminho todo o processo para aprovação da Minuta de Contrato.

Jozinei Dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº _____ /2015.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR

CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

VALOR: R$ 43.083,00 (quarenta e três mil e oitenta e três reais)

Aos dias do mês de de , de um lado, a **PREFEITURA** MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. _____, na Cidade de **MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.343/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Claudio Gubertt**, portador da Carteira de Identidade nº ----------/PR e do CPF nº ----------, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EDITORA POSITIVO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por sua procuradora, **Acedriana Vicente Sandi**, portadora da Carteira de Identidade nº 2530173/SSP-SC e inscrita no CPF n.º 730.153.859-68, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Material Didático, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº **07/2015**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como origem o Processo Administrativo nº **309/2015** e tem como objeto o fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal de Educação; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental contemplados com o Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º. Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a Proposta, os Pareceres Pedagógicos, Jurídicos e a Publicação do Extrato da Inexigibilidade.

§ 2º. Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação das suas especificações.

§ 3º Quando ocorrer a alteração descrita no parágrafo acima, a CONTRATADA comunicará e enviará à CONTRATANTE amostras do material para análise e aceitação.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos integrados; acompanhamento e assessoramento pedagógico às escolas indicadas pela CONTRATANTE; disponibilização de acessos, pela Internet, ao Portal de Educação; sistema de gestão das informações educacionais e avaliação do processo de aprendizagem.

§ 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos Livros Didáticos Integrados, do Portal de Educação, do Sistema de Gestão das Informações Educacionais e da Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem no diagnóstico da situação educacional, no que diz respeito à proposta e metodologia para as séries/anos contempladas (os) neste instrumento.

§ 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2016, por série/ano, é a seguinte:

NÍVEL	SÉRIE	QUANTIDADE BIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
Educação Infantil	G1*		
	G2*		
	G3**		
	G4		
	G5	30	120
Planeta Letrado**			
Ensino Fundamental I	1º Ano		
	2º Ano		
	3º Ano		
	4º Ano	40	160
	5º Ano	55	220
Ensino Fundamental II	6º Ano		
	7º Ano		
	8º Ano		
	9º Ano		

TOTAL	125	500

* Material anual ** Material semestral.

III - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre, observando os períodos de comercialização abaixo descritos:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	10/11/2015 a 18/03/2016
2º Bimestre	29/02/2016 a 29/04/2016
3º Bimestre	09/05/2016 a 22/07/2016
4º Bimestre	01/08/2016 a 14/10/2016

§ 1º Pedidos feitos fora de período de comercialização, somente serão atendidos se houver disponibilidade de estoque da CONTRATADA.

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º O pedido dos Livros Didáticos Integrados poderá ser feito por fac-símile ou *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada pedido, nos termos da cláusula terceira e, após a aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.

V – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª - Ao receber os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.

§ 2º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

VI - DO PREÇO

CLÁUSULA 6ª – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

NÍVEL	SÉRIE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR DA COLEÇÃO ANUAL (R$)
Educação Infantil	G1	R$ 260,60	R$ 260,60
	G2	R$ 260,60	R$ 260,60
	G3	R$ 164,20	R$ 328,40
	G4	R$ 82,10	R$ 328,40
	G5	R$ 82,10	R$ 328,40
Planeta Letrado		R$ 39,50	R$ 79,00
Ensino Fundamental I	1º Ano	R$ 87,45	R$ 349,80
	2º Ano	R$ 87,45	R$ 349,80
	3º Ano	R$ 87,45	R$ 349,80
	4º Ano	R$ 87,45	R$ 349,80
	5º Ano	R$ 87,45	R$ 349,80
Ensino Fundamental II	6º Ano	R$ 92,10	R$ 368,40
	7º Ano	R$ 92,10	R$ 368,40
	8º Ano	R$ 92,10	R$ 368,40
	9º Ano	R$ 92,10	R$ 368,40

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ 43.083,00 (quarenta e três mil e oitenta e três reais),** para a execução no ano letivo de 2016.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2016:

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da	Grupo da

da despesa	da despesa		de recurso	despesa	fonte
2015	2640	06.003.12.361.1201.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2015	2650	06.003.12.361.1201.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2015	2660	06.003.12.361.1201.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2015	2670	06.003.12.361.1201.2040	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

(a) fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento de contratação direta nº **07/2015**, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

(b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

(c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;

(d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;

(e) desenvolver, mediante Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem, um diagnóstico da situação educacional.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 9ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula sexta;

(b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

(c) responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos e slogans e criações, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela

CONTRATADA, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores;

(d) responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulário que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais (gestão e planejamento), aspectos pedagógicos (ensino e aprendizagem) e aspectos financeiros (investimentos) do Município, para viabilizar a atualização do sistema de gestão das informações educacionais, sempre que solicitado;

(e) responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e dos dados apresentados para o correto diagnóstico do processo de aprendizagem.

X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 10 – Este Contrato é firmado para o ano letivo de 2016, com vigência de 30/12/2015 à 31/12/2016, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

XI - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 11 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12 - Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino, que utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil, têm como finalidade a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal, contemplando as diversas áreas de conhecimento e a estrutura e funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Parágrafo Único – Síntese dos cursos e atendimentos ofertados:

Cursos de Metodologia	**32**
Assessoria Pedagógica e Atendimentos para Equipes Docente e Técnica	**8**
TOTAL ANUAL DE CURSOS E ATENDIMENTOS	**40**

CLÁUSULA 13 – Serão disponibilizados, pela CONTRATADA, *logins* e senhas de administrador para cada escola, assim como *logins* e senhas para os alunos, educadores das escolas parceiras e profissionais da equipe

técnica, nas quantidades de Livros Didáticos Integrados adquiridos, para acesso ao Portal de Educação.

CLÁUSULA 14 - Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

XIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 15 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

XIV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 16 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93.

§ 1º Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do INPC (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

§ 2º No caso de mora da CONTRATADA, essa arcará com multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues.

§ 3º Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

XV - DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 17 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de exemplares de livros que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

XVI - DO FORO

CLÁUSULA 18 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 19 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

Manfrinópolis, _____de _____ de 2015.

PREFEITURA DE MANFRINOPOLIS **EDITORA POSITIVO LTDA.**

CONTRATADA CONTRATANTE

Claudio Gubertt Acedriana Vicente Sandi

TESTEMUNHAS: **TESTEMUNHAS:**

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

PARECER JURÍDICO

Ofício nº: 07/2015
Referente a processo administrativo nº 309/2015

De: **Dr. Mateus Scheitt**
Assessor Jurídico

Para: **Jozinei Dos Santos**
Presidente da Comissão de Licitação

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2015.

Em atenção à determinação, junta-se o parecer jurídico, o qual contempla a análise de legalidade da Minuta de Contrato e de cumprimento dos requisitos do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Mateus Scheitt

OAB nº 52378-PR

Parecer Jurídico nº 07/2015

A Secretaria Municipal de Educação questiona sobre a possibilidade de efetuar a contratação, de forma direta, por inexigibilidade de contratação, do sistema de ensino Aprende Brasil, já que concluiu, após estudos técnicos, que apenas este sistema de ensino atenderia integralmente seus anseios pedagógicos.

Esclarece a solicitante que o sistema de ensino Aprende Brasil, por ela escolhido, é produzido com exclusividade no território nacional pela Editora Positivo Ltda., sendo dotado de um conjunto de recursos educacionais, constituído de livros didáticos; portal educacional Aprende Brasil, assessoria e acompanhamento pedagógicos, sistema de gestão de informações educacionais e programa de avaliação da aprendizagem, recursos estes, integrados e complementares entre si.

Emitido Parecer Jurídico inicial neste processo, este concluiu pela legalidade da aquisição direta em razão do reconhecimento da singularidade e exclusividade deste sistema de ensino, reconhecendo terem sido atendidos os requisitos legais para a configuração da inexigibilidade de licitação, nos termos do contido no artigo 25 da lei de Licitações.

Consta do processo a minuta do contrato a ser firmado, que, conforme pudemos observar, atende integralmente ao contido no artigo 55 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), que assim estabelece:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

Observamos ainda que o processo já se encontra devidamente instruído com a competente justificativa de preço.

Também se acham acostados - ao processo - atestados que demonstram a idoneidade da empresa

Editora Positivo Ltda., responsável pela produção desse sistema, para firmar contratos com a Administração Pública.

Em face disto, atendidos que foram todos os requisitos legais aplicáveis à espécie, concluímos pela regularidade do processo.

Alertamos, por oportuno, tão somente a necessidade de observância pela solicitante, quando da formalização da contratação, do atendimento às demais formalidades para a concretização dessa contratação, dispostas no artigo 26, Caput, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), a saber:

> *"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos."*

É o Parecer.

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2015

Mateus Scheitt
OAB nº 52378-PR

Ofício nº: 07/2015.
Referente a processo administrativo nº 309/2015.

De: **Nome do Presidente da CPL**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: **Claudio Gubertt**
Prefeito Municipal

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2015.

Prezado Prefeito,

Conforme determinação contida no Ofício de Autorização para Abertura de Processo de Contratação por Inexigibilidade de Licitação, e, após o processo tramitar pelos Setores Competentes para as devidas providências, encaminhamos, para sua assinatura, a Ratificação da Inexigibilidade.

Jozinei Dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Ofício nº: 07/2015.
Referente a processo administrativo nº 309/2015.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil com a empresa Editora Positivo Ltda., tendo como fundamento o art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2015

Processo administrativo nº 309/ 2015.

Objeto: Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Contratante: Município de **Manfrinópolis/PR.**

Contratada: Editora Positivo Ltda.

Valor: R$ 43.083,00

Período de vigência: 12 (doze) meses, com início em **01/01/2016** e término em **31/12/2016.**

Fundamento legal: art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Manfrinópolis em, 18 de novembro de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal